



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Ano 2012, Número 126

Divulgação: sexta-feira, 6 de julho de 2012

Publicação: sábado, 7 de julho de 2012

Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

Des. RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES
Presidente

Des. AGOSTINO SILVÉRIO JÚNIOR
Vice-Presidente e Corregedor

Dra. ODETE SCALCO
Diretora-Geral

Secretaria Judiciária

Secretaria de Tecnologia da Informação

Fone/Fax: (96) 2101-1541
sejud@tre-ap.gov.br

Sumário

PRESIDÊNCIA.....	2
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL	2
DIRETORIA GERAL	2
SECRETARIA JUDICIÁRIA	2
Coordenadoria de Sessões Plenárias e Jurisprudência	2
Pauta de Julgamento	2
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO.....	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO	3
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL	3
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	3
ZONAS ELEITORAIS.....	3
5ª Zona Eleitoral - Mazagão	3
Sentenças	4

PRESIDÊNCIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA GERAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA JUDICIÁRIA**Coordenadoria de Sessões Plenárias e Jurisprudência****Pauta de Julgamento****Pauta nº 26/2012**

Elaborada nos termos do Regimento Interno, para julgamento a partir da próxima sessão, 10/07/2012, do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas:

Julgamento em 10/07/2012

1

PETIÇÃO Nº 221-10.2011.6.03.0000

ORIGEM: MACAPÁ-AP

RELATOR: JUIZ FABIANO VERLI

REQUERENTE(S): WELLINTON MELO SILVA, 1º Suplente de Vereador DEM-Tartarugalzinho/AP

ADVOGADO: MARLOS DANIEL ALVARES GONÇALVES

REQUERIDOS: ROSIVALDO NEVES NUNES, Vereador pelo PTB - Tartarugalzinho/AP

ADVOGADO: ROGÉRIO COSTA DE ALMEIDA

REQUERIDOS: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB

2

RECURSO ELEITORAL Nº 12-89.2012.6.03.0005

ORIGEM: MAZAGÃO-AP (5ª ZONA ELEITORAL - MAZAGÃO)

RELATOR: JUIZ GERÔNIMO ACÁCIO

RECORRENTE: JACY SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: KAY DUARTE BEZERRA

3

RECURSO ELEITORAL Nº 36-51.2011.6.03.0006

ORIGEM: SANTANA-AP

RELATOR: JUIZ GERÔNIMO ACÁCIO

RECORRENTE: ISAIAS DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO: SANDRO CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

4

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 1254-69.2010.6.03.0000

ORIGEM: MACAPÁ-AP

RELATOR: JUIZ GERÔNIMO ACÁCIO

INTERESSADO: NILTON LUIZ CABRAL TORK

5

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 1291-96.2010.6.03.0000

ORIGEM: MACAPÁ-AP

RELATOR: JUIZ GERÔNIMO ACÁCIO

INTERESSADO: EDMUNDO LEO DE BARROS NETO

6

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 1394-06.2010.6.03.0000

ORIGEM: MACAPÁ-AP

RELATOR: JUIZ GERÔNIMO ACÁCIO

INTERESSADO: ERALDO DA SILVA TRINDADE

7

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 1396-73.2010.6.03.0000

ORIGEM: MACAPÁ-AP

RELATOR: JUIZ GERÔNIMO ACÁCIO

INTERESSADO: RICARDO SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO: CRISTOVÃO COSTA MIRANDA

8

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 1422-71.2010.6.03.0000

ORIGEM: MACAPÁ-AP

RELATOR: JUIZ GERÔNIMO ACÁCIO

INTERESSADO: MANOEL ALICIO DA SILVA SFAIR

9

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 1502-35.2010.6.03.0000

ORIGEM: MACAPÁ-AP

RELATOR: JUIZ GERÔNIMO ACÁCIO

INTERESSADO: OZEAS MOREIRA DE SOUZA

10

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 1521-41.2010.6.03.0000

ORIGEM: MACAPÁ-AP

RELATOR: JUIZ GERÔNIMO ACÁCIO

INTERESSADO: AILDO SANTOS DA SILVA

Macapá, 6 de julho de 2012.

SEJUD - CSPJ

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS

5ª Zona Eleitoral - Mazagão

Sentenças

PROC. 30-13.2012.6.03.0005 - INCLUSÃO DE FILIADO

Processo n.º 30-13.2012.6.03.0005 – Filiação Partidária
Requerente: José Pereira Ferreira

SENTENÇA

Trata-se de requerimento formulado por Itaianne Maria da Trindade dos Santos, por meio do qual pleiteia a inclusão do nome de José Pereira Ferreira na lista de filiados do Partido dos Trabalhadores - PT/Diretório Municipal de Mazagão. Para tanto aduz que houve erro por parte da agremiação no sentido de incluir o filiado no prazo legal.

O requerimento veio instruído com a Ficha de Filiação de f. 03.

A escrivania eleitoral procedeu à juntada da certidão de filiação do Sistema de Filiação Partidária à f. 04.

Com tais ocorrências vieram os autos conclusos.

É cediço que os partidos políticos, na segunda semana dos meses de abril e outubro de cada ano, devem remeter aos juízes eleitorais a relação dos nomes de todos os seus filiados para arquivamento, publicação e cumprimento dos prazos de filiação partidária para efeito de candidatura a cargos eletivos (art. 19, caput, da Lei 9.096/95).

Com efeito, o art. 19, § 2º, da Lei n.º 9.096/95, estabelece que os filiados prejudicados por desídia ou má-fé poderão requerer, diretamente à Justiça Eleitoral a inclusão de seus nomes na lista encaminhada pelo partido. Reforça tal entendimento o disposto no art. 4º-A, da Resolução – TSE n.º 21.574/2003:

“Art. 4º-A Determinado pelo juiz eleitoral, a partir de reclamação de filiado, ao partido que, por desídia ou má-fé, deixou de incluir seu nome na última relação, o cumprimento do que dispõe o caput do art. 19 da Lei 9.096/95, o processamento da nova relação atualizada ocorrerá no último dia útil dos meses pares, excetuados os de abril e outubro”.

A requerente alega que a filiação do cidadão José Pereira Ferreira ocorreu em 29/04/2011. Da referida data até o presente momento, a agremiação partidária deixou expirar 04 (quatro) oportunidades de proceder à inclusão do filiado, conforme cronogramas dos Provimentos n. 04/2011, 13/2011, 14/2011 e 08/2012 da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral..

O Provimento n. 04/2011 estabeleceu a data de 17/06/2011 como último dia para submissão das relações de filiados pelos partidos políticos. A submissão é realizada através do Sistema Filiaweb, com cadastramento prévio do responsável pela submissão das listas. O Provimento n. 13/2011 estabeleceu a data 14/10/2011 para submissão das listas. O Provimento n. 14/2011 estabeleceu o dia 14/12/2011. E finalmente o Provimento n. 08/2012 definiu o dia 16/04/2012 como data-limite para submissão das relações de filiados pelos partidos políticos.

Não existe, neste momento, a possibilidade de se realizar qualquer alteração no banco de dados do Sistema de Filiação Partidária, pois todos os prazos para submissão das listas ordinárias e especiais já expiraram. Logo, a referida alteração somente poderá ser feita a partir da elaboração de um novo cronograma a ser implementado pela Corregedoria-Geral Eleitoral, após a entrega das relações de filiados, previamente designada para a segunda semana do mês de outubro/2012, conforme estabelece o art. 19, caput, da Lei 9.096/95.

Isto posto, indefiro o pedido formulado, dada a impossibilidade de realizar qualquer alteração no Sistema de Filiação Partidária.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, arquivem-se os autos.

Mazagão-AP, 05 de julho de 2012.

Fabiana da Silva Oliveira
Juíza Eleitoral da 5ª Zona

PROC. 31-95.2012.6.03.0005 - INCLUSÃO DE FILIADO

Processo n.º 31-95.2012.6.03.0005 – Filiação Partidária
Requerente: Aluizio Roberto Cavalcante da Silva

SENTENÇA

Trata-se de requerimento formulado por Aluizio Roberto Cavalcante da Silva, por meio do qual informa que comunicou sua desfiliação ao Partido Democrático Trabalhista – PDT/Mazagão em 29/06/2011, e no dia 30/09/2011 filiou-se ao Partido Socialista Brasileiro – PSB/Mazagão. Alega que seu nome não consta na relação de filiados do Partido Socialista Brasileiro – PSB/Mazagão.

O requerimento veio instruído com a comunicação de desfiliação ao Partido Democrático Trabalhista – PDT (f. 03-04), Ficha de Filiação (f. 05) e certidão do Sistema Elo 6 (f. 06).

A escrivania eleitoral procedeu à juntada da consulta ao registro da filiação (f. 07).

Com tais ocorrências vieram os autos conclusos.

É cediço que os partidos políticos, na segunda semana dos meses de abril e outubro de cada ano, devem remeter aos juízes eleitorais a relação dos nomes de todos os seus filiados para arquivamento, publicação e cumprimento dos prazos de filiação partidária para efeito de candidatura a cargos eletivos (art. 19, caput, da Lei 9.096/95).

Com efeito, o art. 19, § 2º, da Lei n.º 9.096/95, estabelece que os filiados prejudicados por desídia ou má-fé poderão requerer, diretamente à Justiça Eleitoral a inclusão de seus nomes na lista encaminhada pelo partido. Reforça tal entendimento o disposto no art. 4º-A, da Resolução – TSE n.º 21.574/2003:

“Art. 4º-A Determinado pelo juiz eleitoral, a partir de reclamação de filiado, ao partido que, por desídia ou má-fé, deixou de incluir seu nome na última relação, o cumprimento do que dispõe o caput do art. 19 da Lei 9.096/95, o processamento da nova relação atualizada ocorrerá no último dia útil dos meses pares, excetuados os de abril e outubro”.

O requerente alega que sua filiação ao Partido Socialista Brasileiro – PSB ocorreu em 30/09/2011. Da referida data até o presente momento, a agremiação partidária deixou expirar 03 (três) oportunidades de proceder à inclusão do filiado, conforme cronogramas dos Provimentos 13/2011, 14/2011 e 08/2012 da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral.

O Provimento n. 13/2011 estabeleceu a data de 14/10/2011 como último dia para submissão das relações de filiados pelos partidos políticos. A submissão é realizada através do Sistema Filiaweb, com cadastramento prévio do responsável pela submissão das listas. O Provimento n. 14/2011 estabeleceu o dia 14/12/2011. E finalmente o Provimento n. 08/2012 definiu o dia 16/04/2012 como data-limite para submissão das relações de filiados pelos partidos políticos.

Não existe, neste momento, a possibilidade de se realizar qualquer alteração no banco de dados do Sistema de Filiação Partidária, pois todos os prazos para submissão das listas ordinárias e especiais já expiraram. Logo, a referida alteração somente poderá ser feita a partir da elaboração de um novo cronograma a ser implementado pela Corregedoria-Geral Eleitoral, após a entrega das relações de filiados, previamente designada para a segunda semana do mês de outubro/2012, conforme estabelece o art. 19, caput, da Lei 9.096/95.

Isto posto, indefiro o pedido formulado, dada a impossibilidade de realizar qualquer alteração no Sistema de Filiação Partidária.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, arquivem-se os autos.

Mazagão-AP, 05 de julho de 2012.

Fabiana da Silva Oliveira
Juíza Eleitoral da 5ª Zona